

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 007/2021



## *Institui Feriado Municipal no Dia Nacional da Consciência Negra.*

A Câmara Municipal de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte lei, de iniciativa legislativa:

**Art. 1º.** Fica instituído feriado no Município de Estrela Dalva/MG, no Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela Dalva/MG, 08 de Março de 2021

  
Ideraldo José Magalhães  
Vereador.



  
Renata A. da Costa Tonazio  
Secretária  
CPF 089.545.666-42  
Câmara Municipal de Estrela Dalva - MG



## RAZÕES DE VETO

REF/ Projeto de Lei nº 007/2021, de 06 de Abril de 2021.  
 “Institui Feriado Municipal no Dia Nacional da Consciência Negra”.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispositivo Inconstitucional – **VETO TOTAL** – Art. 55, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal.

**DATA DO RECEBIMENTO DO PROJETO PELO PODER EXECUTIVO** – 07 – ABRIL – 2021.



### DISPOSITIVOS VETADOS

1 – Art. 1º e 2º, na redação do Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal.

O Projeto de Lei em questão instituiu Feriado Municipal, o Dia Nacional da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 (vinte) de Novembro de cada ano (art. 1º).

Ocorreu, porém, que o Município já tem em seu ordenamento jurídico 04 (quatro) feriados municipais, instituídos pelas Leis Municipais nº 284, de 25/11/1967 e Lei Municipal nº 883/2007, de 19/09/2007, excluindo-se o dia de Corpus Christi, por ser considerado feriado nacional.

Como a Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995 estabelece em seu art. 2º que os feriados religiosos, dias de guarda (doc. anexo), **declarados em Lei Municipal** não podem ter no calendário do Município, número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão, tem-se que com a aprovação do Projeto de Lei ora vetado, o Município passaria a ter 05 feriados municipais, portanto, se configurou num ato jurídico violador de uma Lei Federal, que é hierarquicamente superior.

Por outro lado, o Projeto de Lei em comento, também se reveste de Inconstitucionalidade, pelo fato de caracterizar uma duplicidade da matéria, uma vez que a Lei Municipal nº 956, de 09 de novembro de 2010, já estabeleceu a comemoração do “Dia da Consciência Negra” (doc. anexo).

Frente a tais fatos o Projeto de Lei ora vetado, teve por configurada a sua **INCONSTITUCIONALIDADE** com fundamento no art. 55, § 1º da Lei Orgânica





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

CEP.: 36.725-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Municipal, abrangendo o seu art. 1º e por via de consequência, também o art. 2º, configurando-se assim o VETO TOTAL.

Estas, as Razões de Veto do Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,

**Diego Coutinho da Costa**  
Prefeito Municipal

